

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE Nº 2.472/2010**

Considera adequada a denominação do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, ofertado pela Escola Família Agrícola de Olivânia, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº. 2.789/2010 (Processo CEE nº. 053/2010), aprovado na Sessão Plenária do dia 29-09-2010,

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar adequada ao Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de nível médio, a denominação do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, até então denominado Curso Técnico em Agropecuária, área Agropecuária, ofertado pela Escola Família Agrícola de Olivânia, situada na Rua Projetada, s/nº., município de Anchieta, ES, mantida pelo MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

Art. 2º. Prorrogar, no período de 25-03-2009 a 23-12-2012, a oferta do Curso Técnico em Agropecuária, Eixo Tecnológico Recursos Naturais, de forma concomitante e sequencial com o Ensino Médio, ministrado em regime de alternância, pela Escola Família Agrícola de Olivânia, situada na Rua Projetada, s/nº., município de Anchieta, ES, mantida pelo MEPES - Movimento de Educação Promocional do Espírito Santo.

Art. 3º. Após a conclusão das Etapas I, II e III e da carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas de estágio supervisionado será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Fruticultor Familiar e após a conclusão das Etapas I, II e IV e da carga horária de 220 (duzentas e vinte) horas de estágio supervisionado será conferido o Certificado de Qualificação Profissional de Empreendedor em Agroturismo.

Vitória, 20 de outubro de 2010.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 20 de outubro de 2010.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação